



PARECER TÉCNICO

(Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Art. 35º, V)

OBJETIVO: Planejar, promover, organizar o 1º FEIRÃO DE NEGÓCIOS 2022, visando promover o fomento no comércio local. Firmar Termo de Fomento com o Município de Tucunduva.

PROPONENTE: ACISAT – ASSOCIAÇÃO, COMERCIAL, INDUSTRIAL, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE TUCUNDUVA.

1. Considerando o Art. 35º, V da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

Considerando o objeto proposto tratar-se da execução do 1º FEIRÃO DE NEGÓCIOS, entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o Termo de Fomento, "instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Art. 2º, VIII)".

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A ACISAT vem realizando com êxito o Natal Premiado desde o ano de 2009 e esse ano propôs uma nova parceria com a execução do 1º FEIRÃO DE NEGÓCIOS, tendo em vista que é interesse do município manter a parceria. Junto a isso, é importante destacar que a Câmara Municipal de Vereadores através do Ofício nº 06/2022 autorizou o repasse de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) como forma de devolução antecipada ao Poder Executivo Municipal, tendo em vista sobras de valores do orçamento anual da Câmara Municipal de Tucunduva, que servirão para custear despesas relativas ao 1º FEIRÃO DE NEGÓCIOS 2022, promovida pela ACISAT. Com isso, caracterizando reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

c) da viabilidade de sua execução;

Serão investidos R\$ 22.000,00 no 1º FEIRÃO DE NEGÓCIOS, sendo R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para a contratação de estrutura e decoração dos stands e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para divulgação, eventos culturais e entretenimento. Em análise do Plano de Trabalho, foi observada compatibilidade quanto ao Artigo 22, caput da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015.



d) da verificação do cronograma de desembolso;

A execução do cronograma de desembolso será realizada em uma parcela de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo perfeitamente viável a execução financeira.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Em conformidade com a Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento. Para tanto serão enviados pela OSC Relatórios das Atividades e a prestação de contas final. O poder executivo do município designou Comissão de Monitoramento e Avaliação, através da Portaria nº 280/2018, de 22 de agosto de 2018 e a Portaria nº 128/2022 de 16 de março de 2022, nomeando o Gestor da Parceria. Ainda, será dada ampla divulgação e publicidade a todos os atos do referido termo de fomento.

g) da designação do gestor da parceria;

Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação. Foi identificada no processo a designação do Gestor da Parceria, realizada pela Portaria nº 128/2022.

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Em conformidade com o Art. 2º, XI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 a Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação. Dessa forma, foi identificada no processo a designação da comissão de monitoramento e avaliação, por meio da Portaria nº 280/2018.



2. CONCLUSÃO

Considerando os documentos encaminhado por meio do Ofício nº 01/2022 da ACISAT, mediante análise apresentada, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria entre a ACISAT – ASSOCIAÇÃO, COMERCIAL, INDUSTRIAL, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE TUCUNDUVA e a Prefeitura Municipal de Tucunduva.

Tucunduva/RS, 16 de março de 2022.

Indiara Zanon Cembranel
Secretaria de Indústria e Comércio

